

Regulamento nº 649/2016 – Diário da República, 2ª série – n.º 132, de 12 de julho de 2016

SECÇÃO I

Introdução

1º A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto organiza anualmente um concurso literário nacional destinado a promover o conto infantil.

SECÇÃO II

Disposições gerais

Subsecção I

Objetivos

2º São objetivos deste concurso:

- a) Criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
- b) Criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
- c) Promover a escrita criativa e valorizar a expressão literária;
- d) Divulgar autores portugueses e aspetos relativos à cultura literária;
- e) Valorizar a cultura cabeceirense.

Subsecção II

Entidade promotora

3º A entidade promotora é a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, através da Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho.

Subsecção III

Objeto

4º Este concurso destina-se a promover e a consolidar hábitos de leitura e de escrita criativa, através de uma atividade que estimule o envolvimento da população.

Subsecção IV

5º O concurso destina-se a pessoas que não tenham nenhum livro publicado na área da literatura.

6º Poderão participar no concurso, cidadãos portugueses e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada e com residência comprovada em Portugal há mais de dois anos.

7º O participante assumirá o compromisso de conhecer e cumprir este regulamento e acatar as decisões adotadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do concurso.

Subsecção V

8º O concurso literário nacional de Cabeceiras de Basto – conto infantil concederá prémios, aos três melhores contos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

a) Será ainda atribuído um prémio menção honrosa, para o melhor jovem escritor, considerando-se, para este efeito, todos os indivíduos com idade até aos 20 anos.

b) O valor dos prémios serão fixados nas normas de participação a publicar posteriormente.

9º Os prémios serão entregues aos vencedores que estiverem presentes na cerimónia de entrega dos mesmos. A única exceção a esta regra poderá ser o facto de o premiado estar ausente no estrangeiro, impossibilitado de vir à entrega dos prémios, desde que comprovadamente. Neste caso dever-se-á fazer representar. Caberá à organização do concurso a decisão final sobre este procedimento. Apenas os premiados serão notificados por officio.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Subsecção I

Entrega dos trabalhos

10º Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, presencialmente ou via correio postal:

a) Presencialmente: na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho – Arco de Baulhe durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira.

b) Via correio postal: através de carta registada com aviso de receção, indicando concurso literário – conto infantil, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 467; 4860 - 355 Cabeceiras de Basto.

11º O prazo de entrega dos trabalhos será fixada nas normas de participação a publicar posteriormente.

12º Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com a inscrição do pseudónimo no espaço destinado ao remetente – ver artigo 18º, alínea b).

13º Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite estipulada nas normas de participação.

Subsecção II

Receção dos trabalhos

14º Os trabalhos entregues presencialmente na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho serão numerados por ordem de entrega, à frente [diante] do concorrente.

15º As propostas enviadas por correio postal, registadas com aviso de receção, serão encaminhadas internamente para a Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, sendo-lhes atribuído o número de entrada correspondente.

Subsecção III

Sobre o trabalho

16º Podem ser apresentados trabalhos coletivos.

17º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

18º As imposições técnicas são as seguintes:

a) O texto deverá ter um mínimo de 5 (cinco) páginas e um máximo de 15 (quinze) páginas A4 (podendo incluir ilustrações), com espaçamento duplo entre linhas, com tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12 (doze).

b) Os textos deverão ser entregues em envelope, contendo no interior 2 envelopes. Num deverá constar o texto original em papel com 6 cópias, e no outro um CD, contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows e as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do (s) candidato (s) numa folha de papel e no CD. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto.

c) Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

d) Os candidatos ao prémio menção honrosa deverão indicar no envelope que contém os contos: "candidato ao prémio menção honrosa para melhor jovem escritor" e enviar uma fotocópia do Cartão de Cidadão, no envelope destinado aos dados pessoais do concorrente.

Subsecção IV

Preparação para a apreciação dos trabalhos

19º Os contos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

20º Os envelopes com a identificação dos concorrentes serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

Subsecção V

CrITÉRIOS de apreciação

21º Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Organização;
- b) Coerência e coesão do texto;
- c) Obediência às características do género em questão;
- d) Criatividade;
- e) Qualidade literária.

22º Os contos deverão conter uma alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto. Esta alusão poderá ser de várias naturezas e estar estabelecida nas normas de participação, a publicar posteriormente. Caso não seja definida nas normas de participação, a alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto poderá ficar ao critério do autor.

Subsecção VI

Júri

23º Os trabalhos serão avaliados por um júri de pré-seleção que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a inclusão ou exclusão dos contos no concurso. Apenas os trabalhos que cumpram os requisitos serão entregues ao júri de seleção.

24º Caberá ao júri decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

25º Das decisões do júri não haverá recurso.

26º Os membros do júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

27º Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o júri reserva-se o direito de não atribuir prémios.

28º Os membros do júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos contos.

SECÇÃO IV

Direitos intelectuais/direitos de autor

29º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desclassificação do conto.

30º Os concorrentes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, poderão proceder ao seu levantamento, mediante requisição por escrito e apresentação do B.I. ou Cartão de Cidadão, na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, nos três anos seguintes à entrada dos contos nos serviços da Câmara Municipal.

31º Os contos não premiados poderão ser eliminados ao fim de três anos, após a sua receção, em data a definir pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

SECÇÃO V

Direitos de utilização

32º Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos contos em toda e qualquer atividade promovida pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.